INTERESSADO: COLÉGIO E CURSO PERFORMANCE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO NA

MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA

PROCESSO Nº 111/2008

PARECER CEE/PE N° 29/2009-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/03/2009

I – RELATÓRIO:

O Colégio e Curso Performance, com sede no município de Paulista, na Rua Honorato Fernandes da Paz, nº 680 – Janga, solicita autorização para funcionar com Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, encaminhando a documentação exigida pela Resolução CEE/PE nº 02/2004 e que constitui o Processo nº 111/2008, instituído com os seguintes documentos:

- Requerimento, assinado pelo diretor da instituição em tela, em 08/04/2008;
- Relatório de visita de Verificação Prévia, emitido pela inspeção da GRE Metropolitana Norte;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Emenda Regimental;
- Portaria-SE nº 2580 de 24/04/2007 que autoriza o Credenciamento do Colégio Performance, Cadastro Escolar nº P-109.329 para oferta do Ensino Médio;
- Matriz Curricular do Curso;
- Projeto Político Pedagógico da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Instrumento particular de Constituição da Sociedade Empresarial;
- Relação nominal do corpo docente, técnico e administrativo, com a documentação comprobatória de suas habilidades.

II – ANÁLISE:

A Proposta Pedagógica para o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio e Curso Performance contém os elementos discriminados na Resolução CEE/PE nº 02/2004 e poderá ser vivenciada nos três turnos, em turmas de 35 estudantes.

Nela, a organização curricular se expressa em 03 (três) fases de 540 horas cada uma, perfazendo a carga horária geral de 1620 horas/aula, distribuídas, em, minimamente, 18 meses, independente do ano civil.

Como requisitos de acesso, exige-se idade superior a 17 (dezessete) anos, independente de escolarização anterior, que será diagnosticada, através de processo de reclassificação descrito no Regimento Escolar.

Em referência à avaliação do processo da aprendizagem, a Proposta Pedagógica limita-se a classificá-la como um processo contínuo e sistemático. O Regimento Escolar, no entanto, aborda a sistemática da avaliação, com mais profundidade, estabelecendo que a média de promoção do estudante é igual ou superior a 7 (sete), com freqüência de 75% das horas correspondentes a cada fase.

MATRIZ CURRICULAR

COLÉGIO E CURSO PERFORMANCE					MODALIDE			Presencial
Rua Honorato Fernandes da Paz, 680 – Janga – Paulista/PE					Módulo			20
CNPJ 08.169.213/0001-53 – Cadastro Escolar P. 109.329					Carga Horária Total			1620
Educação de Jovens e Adultos – EJA MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO					Dias Letivos Semanais			05
					Dias Letivos Semestrais			100
					Duração da Hora Aula			50 min.
					Turno : manhã / tarde e noite			
				4	Semestre			Carga
BASE LEGAL		Áreas de	Componentes Curriculares		FASE I	FASE II	FASE III	Horária
		Conhecimento			C.H. Semanal	C.H. Semanal	C.H Semanal	Total
Lei Federal n° 9,394/1996 – Parecer CNCE/CEB n° 11/2000 Resolução CNE/CEB n° 01/2000 Resolução CNE/CEB n° 03/1998 Resolução CEE/PE n° 02/2004	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens,	Língua Portuguesa		05	05	05	300
		Códigos e suas	Educação Física		02	02	02	120
		Tecnologias	Arte		02	-	-	40
		Ciências da	Física		02	03	03	160
		Natureza, Matemática e suas	Química		02	03	03	160
			Biologia		02	03	03	160
		Tecnologias	Matemática		03	03	04	200
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	História		02	02	02	120
			Geografia		02	02	02	120
			Sociologia		02	-	01	60
			Filosofia		01	02	-	60
		Sub Total de Carga Horária			25	25	25	1500
	Parte Diversificada	Linguagens,	Línguas	Inglês	02	02	02	120
		Códigos e suas Tecnologias	Estrangeiras Modernas *	Espanhol	02	02	02	120
	Sub Total de Carga Horária			•	02	02	02	120
ei J NC eso eso	Total de Aulas Semanais			27	27	27	1620	
JORKK K	Total de Horas Aula			540	540	540	1620	

^{*} Língua Estrangeira Moderna: o aluno optará por inglês ou espanhol.

A análise da Proposta Pedagógica e da Matriz Curricular do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos não identificou a inclusão da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, cujos conteúdos deverão ser ministrados no âmbito de todo o currículo do ensino fundamental e médio, em especial, nas áreas de educação artística, de literatura e de história, conforme a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

O Programa de Capacitação Docente contempla, na formação continuada, as temáticas de Avaliação, Planejamento, Processos de Ensino e Técnicas de Estudos, Legislação Educacional, entre outros.

III - VOTO:

Ante o exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos com a vivência do Currículo da Temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, a ser ministrado pelo Colégio e Curso Performance, localizado no município de Paulista, na Rua Honorato Fernandes da Paz, nº 680 – Janga.

A presente autorização terá o prazo de 04 (quatro) anos, considerando-se para renovação no que estabelece o Art. 10 da Resolução CEE/PE nº 02/2004.

Este é o voto. Dê-se ciência à instituição interessada e à SE/PE.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente MARIA IÊDA NOGUEIRA – Relatora CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de março de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ Presidente